

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/2/2006. DODF nº 32, de 13/2/2006.

Parecer nº 4/2006-CEDF Processo nº 030.005001/2005

Interessado: Alila Brossard Antonielli

 Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

HISTÓRICO - Alila Brossard Antonielli, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Alila Brossard Antonielli, no "Lycée Français François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de janeiro de 2006

KÁTIA CHRISTINA SOARES DE MORAIS CORRÊA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/1/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal